

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – UFES**

CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS-CCJE

<b>Departamento: Gemologia</b>	
<b>Disciplina: TÓPICOS ESPECIAIS EM RESPONSABILIDADE JURÍDICA NOS CRIMES AMBIENTAIS/LEI 9605/98</b>	
<b>Código: GEM 12666</b>	
<b>Carga Horária Semestral: 60h/a</b>	<b>Créditos: 04</b>
<b>Professor: Neiva Lima dos Santos Buaziz</b>	<b>Período: 2018/2</b>

## **PROGRAMA DE DISCIPLINA**

### **A. EMENTA**

TEORIA GERAL DO DIREITO PENAL NOS CRIMES AMBIENTAIS. FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS DA TUTELA PENAL NOS CRIMES DO MEIO AMBIENTE. IMPORTÂNCIA DA TUTELA PENAL DO MEIO AMBIENTE. A RESPONSABILIDADE PENAL CRIMINAL DAS PESSOAS FÍSICAS E DAS PESSOAS JURÍDICAS. A TRÍPLICE RESPONSABILIZAÇÃO. SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA, PENA DE MULTA E PERÍCIA AMBIENTAL. PANORAMA GERAL DO DIREITO PENAL AMBIENTAL. OS CRIMES CONTRA A FAUNA E A FLORA. POLUIÇÃO E OUTROS CRIMES AMBIENTAIS. SUBSTÂNCIAS TOXICAS NOCIVAS AO MEIO AMBIENTE. CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO AMBIENTAL. ESTUDO E APLICABILIDADE A LEI 9.605/98.

### **B. OBJETIVO**

Levar ao discernimento acerca dos principais conceitos e aplicabilidade da legislação penal nos crimes ambientais. Conscientização da Evolução Jurídica da Legislação Ambiental. Estudar e aplicar as relações jurídicas existentes entre os crimes ambientais e a efetiva aplicabilidade. Proporcionar aos alunos, conhecimentos da Legislação adequada aplicada nos crimes ambientais. Identificar riscos na ausência do conhecimento das leis relativas aos crimes ambientais. Conhecimentos das Leis penais nos crimes ambientais. Estudo e aplicação da Constituição Federal, E da lei 9.605/98.

### **C. PROGRAMA**

**1-Teoria Geral do direito Penal nos Crimes Ambientais/ Fundamentos Constitucionais. Importância da Tutela Penal do Meio Ambiente**

**2. A responsabilidade penal da pessoa física e jurídica nos crimes ambientais /A Tríplice responsabilização**

**3. A Dosimetria da Pena**

**4. Suspensão Condicional da Pena de Multa e Perícia Ambiental**

**5. Crimes Ambientais que Exige Perícia**

**6. Panorama Geral do Direito Penal ambiental**

**7.Fixação do valor Mínimo para Reparação dos Danos Civis e Ambientais**

**8. As Penas Aplicáveis as Pessoas Jurídicas.**

**9. Dos Crimes contra a Fauna**

**10. O Crime de Maus Tratos aos Animais.**

**11. Crimes contra a Flora**

**12. Delitos contra o Patrimônio Florestal .**

**13. Poluição e Outros Crimes Ambientais**

**14. Atividades Potencialmente Degradoras sem as Devidas Autorizações**

**15.Substâncias Tóxicas Nocivas ao Meio Ambiente**

**16. Controle de Atividades Impactantes ao Meio Ambiente**

**17.Crimes Contra Administração Ambiental**

**18.Estudo e Aplicabilidade à lei 9.605/98**

**D. METODOLOGIA:**

## **Procedimentos:**

A disciplina será ministrada por meio de:

- Aulas expositivas, dialogadas, ministradas pelo professor com a participação pró ativa dos alunos;
- Discussões de casos e práticas didáticas que possibilitem a participação efetiva dos alunos no processo de apreensão e consolidação dos conteúdos programáticos.
- Trabalhos escritos individuais e/ou coletivos com construção orientada;
- Discussão orientada de estudos de casos.

## **E. RECURSOS:**

- Quadro e pincel;
- Projetor de multimídia (data show)
- Textos diversificados

## **F. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

O sistema de avaliação será estruturado como se segue:

- A). Participação nas aulas – 10% da nota total;
- B). Duas avaliações individuais escritas – 60% da nota total (1ª prova : 02/10/2018) – ( 2ª prova: 04/12/2018)  
Prova final conforme calendário UFES.
- C). Um seminário - trabalhos sobre tema a ser definido oportunamente, individual ou em grupo, escrito e apresentado em sala de aula – 30% da nota total;
- D). A nota final do aluno será obtida através da soma das notas auferidas durante o período. As leituras dirigidas, quando acompanhadas da entrega de fichas, bem como os debates organizados em sala de aula, a critério do professor, poderão fazer parte da composição das notas.
- E). Não serão aplicadas provas de 2ª chamada, a não ser para os casos previstos no regulamento da UFES.
- F). Os alunos que obtiverem média parcial inferior a 7,0 terão o direito a realizar uma prova final, devendo alcançar média final igual ou superior a 5,0 para aprovação.

**G. OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** Observação importante: Tendo em vista o que dispõe a legislação educacional e as normas da UFES, só obterá crédito e nota na disciplina o aluno que comparecer no mínimo

a 75% das aulas ministradas. O não cumprimento dessa exigência implica na reprovação com nota zero, independentemente do resultado das avaliações (provas e trabalhos) que ele eventualmente tenha realizado.

#### H. BIBLIOGRAFIA BASICA RECOMENDADA:

**1. Gomes, Luiz Flavio Crimes Ambientais: comentários à Lei 9.605/98 (arts. 1º a 69ª e 77 a 82) / Luiz Flavio Gomes, Silvio Maciel. Editora Revistas dos Tribunais Ltda. 2011**

**2. Díez, Carlos Gómez Jara. Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica e o Dano Ambiental... Lei 9.605/98 -2013**  
*www.livrariadoadvogado.com.br › Ambiental*

**3. MARCHESAN, Ana Maria Moreira, e Steigleder, Annelise Monteiro - Crimes Ambientais, Comentários à Lei 9.605/98 Livraria e Editora do Advogado, 2013**

#### I. BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR:

**1. SILVA, T. T. A. ou TRAJANO, Tagore. Animais em juízo: direito, personalidade jurídica e capacidade processual. 1. ed. Salvador: Evolução, 232p. 2012**

**2. MARTIN, Fausto de Sanctis, Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica. Ano: 1999 Editora: Saraiva. Tipo: seminovo/usado. Maralivros SP - São Paulo.**  
[www.estantevirtual.com.br/.../fausto-martin...sanctis/responsabilidade-pe...](http://www.estantevirtual.com.br/.../fausto-martin...sanctis/responsabilidade-pe...)

**3. Reis, Jair Teixeira dos. Resumo de Direito Ambiental/Jair Teixeira dos Reis. 4ª edição-Niterói, Rio de Janeiro: Editora Impetus, 2008**

**4. GOMES, JARA DIEZ, CARLOS, A RESPONSABILIDADE PENAL DA PESSOA JURÍDICA, São Paulo, Ed. Atlas, 111P. 2011**

**5. Buaiç, Neiva Lima dos Santos, O DIREITO EM TEMPO REAL, Vitória/Espírito Santo, 1 ED. Editora Kiron 214 p. 2015**